



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 485 DE 25 DE MARÇO DE 1992

Majora o salário do professorado Municipal regido pela CLT.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam alteradas os vencimentos do professorado Municipal, regido pela CLT, para o mês de março com 50% de aumento:

NÍVEL I Cr\$ 181.390,14

- Para os que possuem o curso fundamental ou antigo primário.

NÍVEL II Cr\$ 199.365,27

- Para os que possuem o curso de 1º grau e os que estiverem cursando a Escola Normal de 2º grau por dois anos.

NÍVEL III Cr\$ 220.670,04

- Para professores formados por Escola Normal de 2º Grau que exerçam suas atividades no magistério Municipal por cinco anos.

ARTIGO 2º - Para cobertura das despesas provenientes da presente Lei, servirá de recursos a verba constante na Lei de Meios para o exercício de 1992.

ARTIGO 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 483/92 de 04.03.92 e as disposições contidas no artigo 1º desta Lei aplicar-se-ão a data retroativa de 1º.03.92.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE MARÇO DE 1992.


URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


SAMARA GUTH

DIRIGENTE DE EQUIPE